

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 07/CRF/SUGF/SEMA/MT¹

Objeto: Retificação, Prorrogação e Cancelamento de Atos Autorizativos.

1. DOCUMENTOS GERAIS

- 1.1 Documentação do empreendedor e empreendimento atualizados, quando couber;
- 1.2 Requerimento da solicitação;
- 1.3 ART de execução válida do profissional responsável pela solicitação;
- 1.4 Cópia dos títulos autorizativos, quando não estiverem junto ao processo;
- 1.5 CTF/APP válido do proprietário. Caso o proprietário seja espólio e não possua CTF/IBAMA válido até a emissão do título autorizativo, deverá ser apresentado o CTF da inventariante. Nesta hipótese, o requerimento padrão deverá conter o CPF da inventariante do espólio;
- 1.6 Cadastro Técnico Estadual (SEMA) atualizado;
- 1.7 CTF/AIDA do responsável técnico válido até a emissão do título autorizativo;
- 1.8 Quando aplicável, deverá ser comprovada a baixa da reposição florestal, conforme disposto no Termo de Referência nº 14/CCR/SEMA/MT e na Instrução Normativa SEDEC nº 02, de 19 de setembro de 2022.
- 1.9 Apresentar o comprovante de recolhimento da taxa e o respectivo comprovante de quitação:
 - a) De 5 UPFs para casos de retificação de títulos já emitidos (Anexo V, item 08, da Lei nº 11.179/2020); e
 - b) De 2 UPFs para casos em que não há alteração de títulos emitidos (Anexo V, item 09, da Lei nº 11.179/2020).
- 1.10 O pedido de revisão de decisão de indeferimento deverá ser protocolado no mesmo processo em que ocorreu o indeferimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado (DOE), mediante comprovação do pagamento da taxa de reanálise, correspondente a 2 (duas) UPFs, conforme item 09 do Anexo V da Lei nº 11.179/2020.
- 1.11 Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR) validado para solicitações de PEF, retificação de PMFS/POA visando à execução de PEF ou AD, e para pedidos de prorrogação de títulos autorizativos, excetuando-se os casos de ACAI em área consolidada;
- 1.12 Outros documentos poderão ser exigidos ou apresentados, conforme a especificidade do caso.

2. SOLICITAÇÕES

2.1. Inclusão e/ou Retificação de Espécie

- 2.1.1. Ofício requerendo a retificação do CLCF-Toras contendo tabela do volume das toras com a inclusão e/ou alteração da espécie;
- 2.1.2. Certificado de identificação de madeiras emitido pelo INDEA;

¹ Atualizado em 03/08/2026

- 2.1.3. Nos casos em que o certificado emitido pelo INDEA apresentar identificação apenas em nível de gênero botânico, deverá ser informada a espécie correspondente, acompanhada de fundamentação técnica que demonstre os critérios utilizados para sua determinação;
- 2.1.4. Caso tenha ocorrido comercialização parcial da espécie objeto da retificação, deverá ser apresentada tabela contendo, para essa espécie, os volumes já cortados e o volume nativo remanescente. Os volumes já comercializados permanecerão vinculados à denominação originalmente autorizada, enquanto o volume nativo remanescente será vinculado à espécie retificada. Para as demais espécies deverá ser informado o volume total autorizado.
- 2.1.5. Caso não tenha ocorrido a comercialização do volume da espécie que será retificada, porém, tenha ocorrido a comercialização de alguma outra espécie, deverá ser apresentada a tabela com a espécie retificada com volume autorizado para todas as espécies;
- 2.1.6. Caso não tenha ocorrido a comercialização de nenhuma espécie, deverá proceder à retificação no projeto digital;
- 2.1.7. Deverá proceder ao cancelamento junto ao SISFLORA de todo volume reservado e em esplanada, da espécie que será retificada;
- 2.1.8. Durante a tramitação do pedido de retificação, fica vedada a movimentação do volume correspondente à espécie objeto da alteração; e
- 2.1.9. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.2. Retificação do Detentor

- 2.2.1. Ofício requerendo a retificação do Detentor do PEF/PMFS;
- 2.2.2. Documentação pertinente da pessoa física/jurídica: CPF/CNPJ, comprovante de residência, cópia do Contrato Social consolidado com última alteração devidamente registrado, Sociedade Anônima/Cooperativas/Associações e outras correlatas - cópia do Estatuto Social em vigor e da ata de eleição dos administradores, ambos registrados na Junta Comercial, Órgão público dos três poderes, autarquia e fundação pública - Ato de nomeação do titular devidamente publicado no Diário Oficial, Comprovante de endereço da empresa para fins de notificação, Identificação do representante da empresa (os atos constitutivos devem apontar poderes para o representante);
- 2.2.3. Documentos do representante da empresa: cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de endereço para fins de notificação;
- 2.2.4. Instrumento contratual (comodato, arrendamento ou contrato de exploração florestal), com firma reconhecida dos contratantes e de duas testemunhas, contendo prazo de vigência compatível com o título autorizativo.
- 2.2.5. Apresentar requerimento padrão acompanhado do projeto digital emitido pelo SIMLAM, devidamente atualizado com os dados do novo detentor. Nos casos em que não tenha ocorrido comercialização do volume autorizado, será necessária a reprovação prévia do projeto digital para viabilizar a retificação.

- 2.2.6. O novo detentor deverá cumprir todos os requisitos de inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) disciplinado pela Instrução Normativa Nº 04, de 22 de julho de 2026, ou outra que vier a substituí-la;
- 2.2.7. Caso tenha ocorrido a comercialização parcial do volume autorizado, deverá ser apresentada tabela com volume já cortado e volume nativo por espécie, de modo que o volume cortado ficará para o detentor anterior e o volume nativo para o detentor atual. Quando se tratar de PMFS deverá proceder o cancelamento junto ao SISFLORA de todo volume reservado e em esplanada;
- 2.2.8. Durante o procedimento de retificação não será permitida a movimentação do volume junto ao SISFLORA;
- 2.2.9. ART de execução atualizando o contratante/detentor;
- 2.2.10. Relatório de acompanhamento do projeto;
- 2.2.11. Projeto de dinâmica de desmate (SIMLAM), caso necessário; e
- 2.2.12. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.3. Retificação do Responsável Técnico

- 2.3.1. Ofício requerendo a retificação do responsável técnico do PEF/PMFS;
- 2.3.2. Requerimento padrão com o projeto digital emitido via SIMLAM, do Plano de Exploração Florestal ou do Plano de Manejo (fase Manejo), devidamente retificado com a atualização do responsável técnico;
- 2.3.3. Baixa da ART de execução do responsável técnico anterior; e
- 2.3.4. ART de execução com validade compatível com a vigência da autorização.

2.4. Retificação do Número da Matrícula do Empreendimento

- 2.4.1. Ofício requerendo a retificação do número da matrícula do imóvel;
- 2.4.2. Documento do empreendimento atualizado; e
- 2.4.3. Requerimento padrão com o projeto digital emitido via SIMLAM, do Plano de Exploração Florestal ou do Plano de Manejo (fase licenciamento e fase Manejo), devidamente retificado com o número atualizado da matrícula do imóvel.

2.5. Retificação do Nome do Empreendimento

- 2.5.1. Ofício requerendo a retificação do nome do empreendimento;
- 2.5.2. Documento do empreendimento atualizado, caso necessário;
- 2.5.3. Requerimento padrão com o projeto digital emitido via SIMLAM, do Plano de Exploração Florestal ou do Plano de Manejo (fase licenciamento e fase Manejo), devidamente retificado com a atualização do nome do empreendimento.

2.6. Retificação do Número do CAR

- 2.6.1. Ofício requerendo a retificação do número do CAR;
- 2.6.2. Cadastro do CAR;

2.6.3. Requerimento padrão com o projeto digital emitido via SIMLAM, do Plano de Exploração Florestal ou do Plano de Manejo (fase licenciamento e fase Manejo), devidamente retificado com o número do CAR.

2.7. Retificação do Perímetro

- 2.7.1. Ofício requerendo a retificação do perímetro do PEF/PMFS;
- 2.7.2. Requerimento padrão com o projeto digital emitido via SIMLAM, do Plano de Exploração Florestal ou do Plano de Manejo (fase licenciamento e fase Manejo), devidamente retificado com a atualização do novo perímetro. Faz-se necessária a reprovação prévia do projeto digital no SIMLAM para viabilizar a retificação do perímetro;
- 2.7.3. Apresentação do mapa temático (via importador – SIMLAM);
- 2.7.4. Relatório de acompanhamento da exploração de acordo com o TR específico, nos casos em que tenha ocorrido exploração;
- 2.7.5. O quadro do volume corrigido para a área atual do projeto;
- 2.7.6. Caso tenha ocorrido comercialização parcial do volume autorizado, deverá ser apresentada tabela contendo os volumes já comercializados e os volumes nativos remanescentes por espécie, considerando o novo perímetro do projeto, de modo que o volume cortado ficará para o detentor anterior e o volume nativo para o detentor atual. Quando se tratar de PMFS deverá proceder o cancelamento junto ao SISFLORA de todo volume reservado e em esplanada;
- 2.7.7. Projeto de dinâmica de desmate (SIMLAM), caso necessário;
- 2.7.8. ART de execução atualizando o contratante;
- 2.7.9. O aumento da área autorizada ou a alteração da localização da área objeto do PEF não caracteriza retificação, devendo ser formalizado novo projeto em novo processo administrativo;
- 2.7.10. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.8. Retificação do Perímetro do PMFS para Viabilizar a Realização do PEF

- 2.8.1. CAR validado;
- 2.8.2. Requerimento padrão retificado específico do projeto digital emitido pelo SIMLAM, nos objetivos "Licenciamento" e "Manejo Florestal", contemplando a alteração do perímetro, quando o imóvel possuir AUTEX emitida pela SEMA-MT;
- 2.8.3. Requerimento padrão retificado específico do projeto digital emitido via SIMLAM objetivo licenciamento, caso da averbação na matrícula, sem autorização emitida pela SEMA-MT;
- 2.8.4. Documento que comprove o cumprimento da reposição florestal, conforme o Art. 27 da IN 06 de 20/09/2023, no caso do não cumprimento do ciclo de corte. A baixa da reposição florestal ocorrerá direto no CCSEMA ou SEDEC;
- 2.8.5. Relatório da situação da área de manejo;
- 2.8.6. Dinâmica de desmate em projeto digital;

- 2.8.7. Não será admitida a retificação de Termo de Manejo Florestal Sustentável localizado em área de Reserva Legal quando já tiver ocorrido exploração florestal; e
- 2.8.8. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.9. Alteração da Localização da Esplanada Principal – PMFS

- 2.9.1. Requerimento da solicitação;
- 2.9.2. Justificativa da alteração; e
- 2.9.3. As coordenadas geográficas centrais.

2.10. Retificação do Dimensionamento da Esplanada Principal – PMFS

- 2.10.1. Requerimento da solicitação;
- 2.10.2. Justificativa da alteração; e
- 2.10.3. Apresentar o cálculo conforme a Resolução Câmara Técnica Florestal nº 24, de 25 de agosto de 2025.

2.11. Retificação da Destinação do Material Lenhoso do PEF

- 2.11.1. CAR validado;
- 2.11.2. Justificativa da solicitação;
- 2.11.3. Apresentar inventário florestal, caso não tenha sido anteriormente protocolado ou quando o inventário existente não atender aos requisitos estabelecidos no art. 68 do Decreto Estadual nº 1.313/2022;
- 2.11.4. Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de vistoria, quando o inventário florestal ainda não tiver sido objeto de vistoria técnica pela SEMA.

2.12. Prorrogação da AEF, AD e ACAI

- 2.12.1. Relatório de acompanhamento da atividade;
- 2.12.2. Projeto de dinâmica de desmate (SIMLAM), caso necessário;
- 2.12.3. Caso tenha ocorrido a comercialização parcial do volume autorizado, deverá ser apresentada tabela com volume já cortado e o volume nativo por espécie; e
- 2.12.4. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.13. Cancelamento do PMFS-POA para a Execução do PEF

- 2.13.1. Documento que comprove o cumprimento da reposição florestal, conforme o Art. 27 da IN 06 de 20/09/2023, caso do não cumprimento do ciclo de corte;
- 2.13.2. Relatório da situação da área de manejo;
- 2.13.3. Dinâmica de desmate em projeto digital, caso necessário;
- 2.13.4. Não será admitido o cancelamento de Termo de Manejo Florestal Sustentável localizado em área de Reserva Legal quando já tiver ocorrido exploração florestal; e
- 2.13.5. Outros documentos pertinentes poderão ser apresentados e/ou solicitados, conforme o caso.

2.14. Cancelamento do PMFS-POA e do PEF pela não Execução

2.14.1. Justificativa da solicitação;

2.14.2. Apresentar relatório contendo o saldo dos créditos de produtos florestais (ACT/ACP), quando se tratar de PEF com volume autorizado.